

"Lei 2: 232/59"

11/11/59

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 232/59 e, resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a fazer, no Plano de Obras e Realizações, amedidas da obra de Obras e Melhoramentos Públicos, estrada de Estaimas R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º: A obra de que trata o Art. 1º será aplicada no trecho da estrada Vinhático - Rio do Sul.

Art. 3º: Progãem-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Outubro de 1959.

Carlos de Pinho Bastos
Presidente da Câmara